



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI N° 4.478/2020, de 26 de maio de 2020.**

Higienização em espaço público.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Todo estabelecimento com acesso público que compreender um ambiente maior que 50m<sup>2</sup>, oferecerá aos usuários de seu espaço, condições de higienização para uso no acesso de suas edificações.

Art. 2° - A fim de promover o bem-estar dos usuários, os estabelecimentos irão dispor de álcool 70%, em um recipiente, em local de fácil acesso e visibilidade, para que todas as pessoas ao adentrarem, possam de maneira voluntária usarem na higienização das mãos.

Art. 3° - O não cumprimento dessa norma implicará em notificações, e caso haja desinteresse de adequação, os órgãos competentes tomarão as medidas conforme legislação em vigor.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 26 de maio de 2020.

**Ver. Leandro Cândido da Silva**  
**Presidente**